



**CONSELHO FEDERAL
DE BIOLOGIA**



Ordem dos
Biólogos

CERTIDÃO DE RECIPROCIDADE Nº 016/2026

O Conselho Federal de Biologia – CFBio, no uso de suas atribuições legais, certifica, para os devidos fins, que a Sra. **Daniela Gaspar da Silva**, brasileira, CPF nº 041.505.989-59, Registro Profissional nº 066948/04-D, nos termos do Acordo de Reciprocidade firmado entre o Conselho Federal de Biologia e a Ordem dos Biólogos de Portugal, no dia 3 de setembro de 2024, e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, fica autorizada a exercer a profissão de Bióloga no território de Portugal, observadas as normas e regulamentações da legislação vigente no país de destino.

A Bióloga está habilitada a exercer, com exceção da função de Responsável Técnica, as atividades previstas nas áreas de atuação especificadas pelas Resoluções CFBio nº 700/2024, observadas as disposições previstas no Código de Ética.

Especificamente quanto à função de Responsável Técnica por instituições, a profissional fica autorizada a exercê-la nas seguintes áreas de atuação: I - Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental; Licenciamento Ambiental; e Planejamento Ambiental; II - Biotecnologia e Produção Industrial: Análises Moleculares e/ou Genéticas; Análises e Pesquisas Laboratoriais de Produtos Biológicos, Biotecnológicos e/ou de Origem Biológica; e Bioinsumos Farmacêuticos: pesquisa, desenvolvimento e/ou produção.

Quanto às áreas de atuação com regulamentação específica, a profissional **NÃO** está habilitada a atuar nas seguintes áreas: Circulação Extracorpórea em atividades relativas ao Perfusionismo; Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS); Uso de injetáveis, de imunização, punções e coletas de modo geral exercidas no serviço de assistência à saúde; Aconselhamento Genético; Biosistemas Agrícolas; Biologia Estética; e Agregados Leucoplaquetários Autólogos e diferentes frações e variações, para fins terapêuticos não transfusionais.

A presente Certidão é expedida para fins de comprovação da autorização de exercício profissional, observadas as habilitações da requerente acima especificadas, conforme estabelecido no Termo de Reciprocidade, e tem validade, para fins de registro na Ordem dos Biólogos de Portugal, até o dia 31 de março do exercício financeiro subsequente ao da concessão.

Este documento deverá ser reconhecido por meio da Apostila de Haia, conforme a Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, para sua aceitação internacional.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2026.

BIÓLOGA ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Federal de Biologia – CFBio
CRBio nº 016349/06-D



Brasil • Portugal



www.cfbio.gov.br